



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 109 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Martinho Marques Cria o Distrito de Paz de Pôrto XV de Novembro, no município de Bataguassu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Pôrto XV de Novembro, no município de Bataguassu.

Artigo 2º - O Distrito a que se refere a presente lei ficará compreendido dentro dos seguintes limites: partindo da - ponte sôbre o Ribeirão Quebracho, na estrada do Caraguatá, segue pela dita estrada até a BR 34, daí segue por essa rodovia até a estrada do Varjão; daí segue em linha reta até o Rio Paraná , e, descendo por êste abaixo até encontrar o Ribeirão Quebracho, pelo qual segue até o ponto de partida .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro- de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República .